

*Suzanne Jesus*  
*Ord. Tolenz*



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

**EDITAL N.º 309/2011**

**DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

**João Paulo Lima Barbosa de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o teor do seu Despacho nº. 31-PR/2011, datado de 02 de Agosto de 2011:**

“Considerando as minhas competências próprias, bem como aquelas que me foram delegadas por deliberação de Câmara Municipal de Coimbra, de 20 de Dezembro de 2010;

Considerando o disposto no artigo 70.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como no Estatuto Pessoal Dirigente;

Considerando que a Companhia de Bombeiros Sapadores é uma unidade operacional da maior importância na elaboração de planos e programas de intervenção na área da protecção civil e que se estrutura hierárquica e funcionalmente no sentido de um permanente estado de prontidão para intervenção em todas as situações de socorro e protecção de pessoas e bens;

Considerando, ainda, o estabelecido no Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Coimbra;

Considerando, por último, a necessidade de garantir maior celeridade no funcionamento dos Serviços, bem como a sua desburocratização;

**Delego e subdelego no Senhor Comandante, Tenente Coronel Avelino João Carvalho Dantas, no âmbito da Companhia de Bombeiros Sapadores, as seguintes competências:**

1. Integrar o Serviço Municipal de Protecção Civil;
2. Assinar a correspondência de mero expediente, dando conhecimento de deliberações, despachos ou de resoluções, referentes a requerimentos, petições e exposições;
3. Assinar correspondência no âmbito dos procedimentos e solicitar elementos indispensáveis ao andamento e à conclusão dos processos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

4. Assinar a correspondência a enviar a particulares ou entidades pagadoras de taxas e preços, bem como as respectivas guias de receita comprovativas da sua liquidação;
5. Dar cumprimento a deliberações, despachos ou resoluções referentes a requerimentos, petições e exposições;
6. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos;
7. Autorizar a passagem e emissão de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, bem como autenticar e emitir documentos, nomeadamente por solicitação de particulares, entidades e outros organismos, públicos ou privados;
8. Nomear comissões para a realização de vistorias;
9. Convocar entidades e pessoas para participar em vistorias inerentes às competências da Companhia, nos termos da lei;
10. Proceder a notificações pessoais, nos casos em que tal se demonstre necessário;
11. Organizar e garantir a formação permanente do pessoal da Companhia;
12. Garantir a manutenção das instalações da Companhia;
13. Garantir a manutenção e operacionalidade do equipamento e viaturas da Companhia;
14. Autorizar o pagamento das despesas realizadas no âmbito dos fundos permanentes constituídos para os Serviços que integram a unidade orgânica coordenada;
15. Decidir, nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada;
16. Justificar ou injustificar faltas do pessoal em serviço;
17. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias e ao pessoal em serviço, com respeito pelo interesse do Serviço;
18. Proceder à movimentação e afectação do pessoal que não tenha funções de dirigente ou de chefia;
19. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da lei;
20. Ordenar o arquivamento de processos, por deficiência de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, se estes não procederem à regularização dos mesmos, depois de notificados, nos termos legais, bem como nos casos de extinção ou resolução dos procedimentos encetados na sequência de despacho superior;
21. Praticar outros actos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória, designadamente proceder à audiência prévia dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo;



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

22. Modificar ou revogar os actos praticados pelos trabalhadores, dentro dos Serviços compreendidos na Companhia e no âmbito das suas competências;
23. Desenvolver e coordenar a organização dos processos inerentes às acções cuja realização está cometida ao Plano de Actividades e Orçamento, de acordo com o estabelecido no Regulamento de Execução Orçamental;
24. Autorizar a emissão e renovação de licenças e autorizações relativas às matérias que se inserem nas minhas competências próprias e delegadas, nomeadamente as relativas à utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos e à realização de queimadas, nos termos das disposições legais aplicáveis.

Deve ser assegurado o cumprimento do dever de informação, de acordo com o disposto no artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo o Comandante da Companhia de Bombeiros Sapadores a subdelegar estas competências nas chefias que integram a Companhia, tendo em atenção o disposto na legislação aplicável, nomeadamente nos termos do artigo 38.º do mesmo diploma.

A delegação de assinatura da correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos é possível em qualquer trabalhador, nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente.

Ficam ratificados todos os actos referidos neste despacho, que entretanto foram praticados, retroagindo os seus efeitos a 18 de Dezembro de 2010.

Registe-se, divulgue-se pelos serviços e publique-se por Edital para os devidos e legais efeitos.

Coimbra, 2 de Agosto de 2011.”

**Para constar e para os devidos e legais efeitos publica-se o presente Edital, através da respectiva afixação no átrio dos Paços do Município e demais lugares de uso e costume.**

Paços do Município de Coimbra, 03 de Agosto de 2011.

O Presidente da Câmara Municipal

(João Paulo Lima Barbosa de Melo)